Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Terça-feira • 10 de Novembro de 2026 • Ano VII • Nº 1975

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas ..... 02 a 21

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKRDQZQXREM0MDRBQKVFQJ

Atas

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ 13.651.427/0001-00

Rua 07 de Setembro, S/N Fone (077) 3683-2135.
CEP: 47.655-000 - JABORANDI - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **N.º 009/2026**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos 05 dias do mês de novembro de 2026, O SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 13.651.427/0001-00, situado na Rua Sete de Setembro, nº s/n, nesta cidade de Jaborandi - Estado da Bahia, neste ato representado por seu Diretor Municipal o. Sr. Adailson Barbosa da Cruz, brasileiro, maior, portador do RG n.º 1163646377 SSP/BA e CPF n.º 011.711.725-08, residente e domiciliado na Rua Anália Ferreira Alves, casa, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Diretor Municipal, doravante denominado Município.

Nos termos da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 495/2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 003/2026, conforme Ata publicada em 09/11/26 e homologada pelo Prefeito Municipal.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa LUISA TRINDADE CRUZ., inscrita no CNPJ sob o n.º 51.327.155/0001-78, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves n.º 7, Centro, Jaborandi, BA, CEP 47.655-000, neste ato representado pela Srª. Luísa Trindade Cruz, brasileira, maior, portador da cédula de Identidade RG n.º 235xxxx13 SSP/BA, e CPF n.º 083.xxx.xxx-18, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços no conserto de motores elétricos e submersa, painéis e bombeadores e aquisição de peças destinadas à manutenção dos serviços do SAAE deste Município de Jaborandi, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01					
Item	**Descrição do Produto**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**V. Unit.**
1	Bucha Grafite	Leão	Unid.	10	109,22
2	Kit anéis grafite, pastilha de apoio e arruela de Ajuste	Leão	Unid.	4	497,87

LUISA TRINDADE CRUZ:51327155000178 Assinado de forma digital por LUISA TRINDADE CRUZ:51327155000178 Dados: 2026.11.07 13:02:21 -03'00'

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ 13.651.427/0001-00

Rua 07 de Setembro, S/N Fone (077) 3683-2135.
CEP: 47.655-000 - JABORANDI - BAHIA

3	Kit Espeque, Anel Oring, Pastilha De Apoio E Disco De Encosto	Leão	Unid.	4	845,83
4	Selo Mecânico	Impacon	Unid.	30	65,49
5	Kit Vedação	Leão	Unid.	30	145,61
LOTE 02					
6	Rolamentos	Leão	Unid.	30	175,45
7	Kit rotor edifusor 4r5 ecorpo de estagio	Leão	Unid.	250	37,11
8	Kit Rotor E Difusor 4r6 Ou 4r8 E Corpo De Estagio	Leão	Unid.	100	72,14
9	Kit Mancal Intermediário, Camisa De Fixação, Anel Oring E Bucha Guia	Leão	Unid.	20	815,39
10	Corpo de Valvula de Retenção	Leão	Unid.	20	234,36
LOTE 03					
11	CONSERTO DE PAINEL DE COMANDO 1cv	Oficina	Serv.	10	57,59
12	Conserto De Painel De Comando 2cv	Oficina	Serv.	10	82,19
13	Conserto De Painel De Comando 3cv	Oficina	Serv.	10	123,26
14	Conserto De Painel De Comando 4cv	Oficina	Serv.	10	139,82
15	Conserto De Painel De Comando 5cv	Oficina	Serv.	10	189,02
16	Conserto De Painel De Comando 6cv	Oficina	Serv.	10	197,26
17	Conserto De Painel De Comando 7cv	Oficina	Serv.	10	221,90
18	Conserto De Painel De Comando 7.5cv	Oficina	Serv.	10	221,90
19	Conserto De Painel De Comando 10cv	Oficina	Serv.	10	246,57
20	Conserto De Painel De Comando 12cv	Oficina	Serv.	10	263,01
21	Conserto De Painel De Comando 20cv	Oficina	Serv.	10	320,53

LUISA TRINDADE
CRUZ:51327155000178
Assinado de forma digital por LUISA TRINDADE CRUZ:51327155000178
Dados: 2026.11.07 13:02:38 -03'00'

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ 13.651.427/0001-00

Rua 07 de Setembro, S/N Fone (077) 3683-2135.
CEP: 47.655-000 - JABORANDI - BAHIA

22	Conserto De Painel De Comando 30cv	Oficina	Serv.	10	402,72
23	Conserto De Painel De Comando 40cv	Oficina	Serv.	10	534,23
LOTE 04					
24	Voltimetro 0 A 500v	JNG	Unid.	10	82,15
25	AMPERÍMETRO DE 50ª	JNG	Unid.	10	82,07
26	AMPERÍMETRO DE 30ª	JNG	Unid.	10	82,07
27	Relés de Nível	JNG	Unid.	5	136,96
28	Relés falta fase	WEG	Unid.	15	93,68
29	Reles de tempo	WEG	Unid.	15	130,08
30	CONTATOR 25ª	WEG	Unid.	10	238,18
31	CONTATOR 32ª	WEG	Unid.	10	388,91
32	CONTATOR 12ª	WEG	Unid.	10	94,51
33	Capacitor 270-324 220v	JL	Unid.	15	49,34
34	Capacitor Permanente	WEG	Unid.	15	61,60
35	Disjuntor Bipolar	WEG	Unid.	15	39,11
36	Disjuntor Tripolar	WEG	Unid.	10	61,60
37	Bornes De Ligação Em Barra	Lukma	Unid.	5	20,56
38	Relés Térmicos	WEG	Unid.	5	171,12
39	Botões De Contato	Lukma	Unid.	5	40,95
LOTE 05					
40	Rebobinamento De Motor Eletrio Agua 4 P Potencia 3 Cv	Oficina	Serv.	9	312,06
41	Rebobinamento De Motor Eletrio Agua 4 P Potencia 4 Cv	Oficina	Serv.	9	390,43
42	Rebobinamento De Motor Eletrio Agua 4 P Potencia 5 Cv	Oficina	Serv.	9	409,60
43	Rebobinamento De Motor Eletrio Agua 4 P Potencia 6 Cv	Oficina	Serv.	9	531,92
44	Rebobinamento De Motor Eletrio Agua 4 P Potencia 7 Cv	Oficina	Serv.	9	563,73
45	Rebobinamento De Motor Eletrio Agua 4 P Potencia 7.5 Cv	Oficina	Serv.	9	563,58
46	Rebobinamento De Motor Eletrio Agua 4 P Potencia 10 Cv	Oficina	Serv.	9	662,63
47	Rebobinamento De Motor Eletrio Agua 4 P Potencia 12.5 Cv	Oficina	Serv.	9	747,15

Gestão 2025.2028

LUISA TRINDADE
CRUZ:51327155000178
Assinado de forma digital por LUISA TRINDADE CRUZ:51327155000178 Dados: 2026.11.07 13:02:54 -03'00'

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ 13.651.427/0001-00

Rua 07 de Setembro, S/N Fone (077) 3683-2135.
CEP: 47.655-000 - JABORANDI - BAHIA

48	Rebobinamento De Motor Eletrio Agua 4 P Potencia 15 Cv	Oficina	Serv.	9	797,24
49	Rebobinamento De Motor Eletrio Agua 4 P Potencia 20 Cv	Oficina	Serv.	9	1.122,51
50	Rebobinamento Dc Motor Eletrio Agua 4 P Potencia 25 Cv	Oficina	Serv.	5	1.258,47
LOTE 06					
51	Rebobinamento De Motor Eletrio Agua 4 P Potencia 30 Cv	Oficina	Serv.	5	1.619,61
52	Rebobinamento De Motor Eletrio Agua 4 P Potencia 40 Cv	Oficina	Serv.	5	2.130,17
53	Rebobinamento De Motor A Oleo E A Água 4 P Potencia 2 Cv	Oficina	Serv.	9	528,15
54	Rebobinamento De Motor A Oleo E A Água 4 P Potencia 2.5 Cv	Oficina	Serv.	9	528,15
55	Rebobinamento De Motor A Oleo E A Água 4 P Potencia 3 Cv	Oficina	Serv.	9	620,87
56	Rebobinamento De Motor A Oleo E A Água 4 P Potencia 3.5 Cv	Oficina	Serv.	9	620,87
57	Rebobinamento De Motor A Oleo E A Água 4 P Potencia 4 Cv	Oficina	Serv.	9	620,87
58	Rebobinamento De Motor A Oleo E A Água 4 P Potencia 5 Cv	Oficina	Serv.	9	736,33
59	Rebobinamento De Motor A Oleo E A Água 4 P Potencia 5,5 Cv	Oficina	Serv.	9	736,33
60	Rebobinamento De Motor A Oleo E A Água 4 P Potencia 6 Cv	Oficina	Serv.	9	736,33
LOTE 07					
61	Rebobinamento De Motor A Oleo E A Água 4 P Potencia 6,5 Cv	Oficina	Serv.	9	637,92
62	Rebobinamento De Motor A Oleo E A Água 4 P Potencia 7 Cv	Oficina	Serv.	9	838,53
63	Rebobinamento De Motor A Oleo E A Água 4 P Potencia 7,5 Cv	Oficina	Serv.	9	838,53
64	Rebobinamento De Motor A Oleo E A Água 4 P Potencia 8 Cv	Oficina	Serv.	9	838,53
65	Rebobinamento De Motor A Oleo E A Água 4 P Potencia 9 Cv	Oficina	Serv.	9	838,53

Gestão 2025.2028

LUISA TRINDADE
CRUZ:51327155000178

Assinado de forma digital por LUISA TRINDADE CRUZ:51327155000178
Dados: 2026.11.07 13:03:07 -03'00'

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ 13.651.427/0001-00

Rua 07 de Setembro, S/N Fone (077) 3683-2135.
CEP: 47.655-000 - JABORANDI - BAHIA

66	Rebobinamento De Motor A Oleo E A Água 4 P Potencia 10 Cv	Oficina	Serv.	9	993,90
67	Rebobinamento De Motor A Oleo E A Água 4 P Potencia 11 Cv	Oficina	Serv.	9	993,90
68	Rebobinamento De Motor A Oleo E A Água 4 P Potencia 12 Cv	Oficina	Serv.	9	1.242,38
LOTE 10					
73	Conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio 15CV Trif. Q.max= 39,7 m³/h, 145 MCA.	Thebe	Unid.	2	30.117,88
	Bomba centrifuga multiestágio para motor 50 CV Q.max= 129,7 m³/h, 100 mca	Thebe	Unid.	2	23.691,06

1.1. existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÃO

1.1. O órgão gerenciador será o SAAE - Serviço Autônomo de Agua e Esgoto.

1.2. É participante o seguinte órgão:

1.2.1. Serviço Autônomo de Agua e Esgoto.

1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi - Bahia.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Gestão 2025.2028

LUISA TRINDADE
CRUZ:51327155000178
Assinado de forma digital por LUISA TRINDADE CRUZ:51327155000178 Dados: 2026.11.07 13:03:26 -03'00'

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ 13.651.427/0001-00

Rua 07 de Setembro, S/N Fone (077) 3683-2135.
CEP: 47.655-000 - JABORANDI - BAHIA

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata a Clausula 19.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade de o licitante oferecer proposta apenas em quantitativo ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os insumos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere a Clausula 3.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Clausula 8.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de

LUISA TRINDADE
CRUZ:51327155000178
Assinado de forma digital por LUISA TRINDADE CRUZ:51327155000178 Dados: 2026.11.07 13:03:38 -03'00'

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ 13.651.427/0001-00

Rua 07 de Setembro, S/N Fone (077) 3683-2135.
CEP: 47.655-000 - JABORANDI - BAHIA

contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Diário Oficial do Município de Jaborandi.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no Clausula 3.8, observando na Clausula 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na Clausula 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

LUISA TRINDADE
CRUZ:51327155000178

Assinado de forma digital por LUISA TRINDADE CRUZ:51327155000178
Dados: 2026.11.07 13:03:51 -03'00'

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ 13.651.427/0001-00

Rua 07 de Setembro, S/N Fone (077) 3683-2135.
CEP: 47.655-000 - JABORANDI - BAHIA

4.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

LUISA TRINDADE
CRUZ:51327155000178
Assinado de forma digital por LUISA TRINDADE CRUZ:51327155000178

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ 13.651.427/0001-00

Rua 07 de Setembro, S/N Fone (077) 3683-2135.
CEP: 47.655-000 - JABORANDI - BAHIA

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão serem remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, considerando que existe quatro órgãos interessados e com responsabilidade restrita, e também por não ser aceita a entrada de entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023; ou

Gestão 2025.2028

LUISA TRINDADE CRUZ:51327155000178 Assinado de forma digital por LUISA TRINDADE CRUZ:51327155000178 Dados: 2026.11.07 13:04:17 -03'00'

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ 13.651.427/0001-00

Rua 07 de Setembro, S/N Fone (077) 3683-2135.
CEP: 47.655-000 - JABORANDI - BAHIA

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Clausula 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Clausula 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

LUISA TRINDADE CRUZ:51327155000178 Assinado de forma digital por LUISA TRINDADE CRUZ:51327155000178 Dados: 2026.11.07 13:04:29 -03'00'

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ 13.651.427/0001-00

Rua 07 de Setembro, S/N Fone (077) 3683-2135.
CEP: 47.655-000 - JABORANDI - BAHIA

10. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO E DA ADJUDICATÁRIA

8.1. As obrigações da Município e da Adjudicatária são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Presencial n.º 003/2026.

9. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 003/2026, como se aqui estivessem transcritos.
13.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jaborandi, Bahia, 05 de novembro de 2026.

LUISA TRINDADE CRUZ:51327155000178 Assinado de forma digital por LUISA TRINDADE CRUZ:51327155000178 Dados: 2026.11.07 13:04:43 -03'00'

Adailson Barbosa da Cruz	Luísa Trindade Cruz
Diretor SAAE	Proprietária
Município de Jaborandi	Luísa Trindade Cruz - ME.
CNPJ n.º 13.651.427/0002-00	CNPJ n.º 51.327.155/0002-78
CONTRATANTE	CONTRATADA

Gestão 2025.2028

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKRDQZQXREM0MDRBQKVFQJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Atas

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ 13.651.427/0001-00

Rua 07 de Setembro, S/N Fone (077) 3683-2135.
CEP: 47.655-000 - JABORANDI - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **N.º 010/2026**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos 05 dias do mês de novembro de 2026, O SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. 13.651.427/0001-00, situado na Rua Sete de Setembro, nº s/n, nesta cidade de Jaborandi - Estado da Bahia, neste ato representado por seu Diretor Municipal o. Sr. Adailson Barbosa da Cruz, brasileiro, maior, portador do RG n.º 1163646377 SSP/BA e CPF n.º 011.711.725-08, residente e domiciliado na Rua Anália Ferreira Alves, casa, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Diretor Municipal, doravante denominado Município.

Nos termos da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 495/2023, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 003/2026, conforme Ata publicada em 09/11/26 e homologada pelo Prefeito Municipal.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ORI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.621.273/0001-04, com endereço situado na Rua Brasília, s/n, Galpão, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, neste ato representada pela senhora Alyne Silva Barbosa, empresária, portadora do CPF sob nº. 034.xxx.xxx-30 e Carteira Nacional de Habilitação sob o nº xxxxx430 SNT/GO, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços no conserto de motores elétricos e submersa, painéis e bombeadores e aquisição de peças destinadas à manutenção dos serviços do SAAE deste Município de Jaborandi, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 08					
69	Conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio 3CV Trif. Q.max= 18,1 m³/h, 50 MCA.	Thebe	Unid.	2	2.550,00

Gestão 2025.2028

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ 13.651.427/0001-00

Rua 07 de Setembro, S/N Fone (077) 3683-2135.
CEP: 47.655-000 - JABORANDI - BAHIA

70	Conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio 5CV Trif. Q.max= 21,4 m³/h, 60 MCA.	Thebe	Unid.	2	3.200,00
LOTE 09					
71	Conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio 7,5CV Trif. Q.max= 22,2 m³/h, 100 MCA.	Thebe	Unid.	2	3.600,00
72	Conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio 15CV Trif. Q.max= 22,4 m³/h, 170 MCA.	Thebe	Unid.	3	8.460,00
LOTE 11					
74	Motorbomba submersa 7,5cv – B 4BPS1 3i-22 – 380v – a óleo	Ebara	Unid.	3	3.540,00
75	Motorbomba submersa 3cv – MBP 4P5-18 200/003/23MO B22 – 380v – a óleo	Leão	Unid.	5	2.436,00
LOTE 12					
76	Inversor solar 220 1/3f 2,2 KW 3F 2CV 10,5A	SAJ	Unid.	5	1.302,40
77	Inversor solar 220 1/3f 4,0 KW 3F 3CV 17,0A	SAJ	Unid.	3	3.297,50
78	Inversor solar 220 1/3f 5,5 KW 3F 5CV 25,0A	GIULLI	Unid.	3	5.293,50
79	Inversor solar 380/440 5,5 KW 3F 5CV 13,0 A	SAJ	Unid	3	1.821,50
80	Inversor solar 380/440 7,5 KW 3F 7,5CV 17,0A	SAJ	Unid	3	2.083,50
LOTE 13					
81	Inversor solar 380/440 11,00KW 3F 11CV 25,0A	SAJ	Unid	3	3.400,00
82	Inversor solar 380/440 15,00KW 3F 15CV 32,0A	SAJ	Unid	3	4.200,00
83	Inversor solar 380/440 30,00KW 3F 30CV 45,0A	SAJ	Unid	3	5.600,00
84	Inversor solar 380/440 45,00KW 3F 50CV 91,0A	SAJ	Unid	3	9.700,00
85	Painel Solar Fotovoltaico 560 a 620W	TSUN	Unid	150	715,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKRDQZQXREM0MDRBQKVFQJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ 13.651.427/0001-00

Rua 07 de Setembro, S/N Fone (077) 3683-2135.
CEP: 47.655-000 - JABORANDI - BAHIA

1.1. existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÃO

1.1. O órgão gerenciador será o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

1.2. É participante o seguinte órgão:

1.2.1. Serviço Autônomo de Agua e Esgoto.

1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi - Bahia.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata a Clausula 19.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade de o licitante oferecer proposta apenas em quantitativo ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKRDQZQXREM0MDRBQKVFQJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ 13.651.427/0001-00

Rua 07 de Setembro, S/N Fone (077) 3683-2135.
CEP: 47.655-000 - JABORANDI - BAHIA

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os insumos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere a Clausula 3.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Clausula 8.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Diário Oficial do Município de Jaborandi.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no Clausula 3.8, observando na Clausula 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ 13.651.427/0001-00

Rua 07 de Setembro, S/N Fone (077) 3683-2135.
CEP: 47.655-000 - JABORANDI - BAHIA

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na Clausula 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKRDQZQXREM0MDRBQKVFQJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ 13.651.427/0001-00

Rua 07 de Setembro, S/N Fone (077) 3683-2135.
CEP: 47.655-000 - JABORANDI - BAHIA

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKRDQZQXREM0MDRBQKVFQJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ 13.651.427/0001-00

Rua 07 de Setembro, S/N Fone (077) 3683-2135.
CEP: 47.655-000 - JABORANDI - BAHIA

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão serem remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, considerando que existe quatro órgãos interessados e com responsabilidade restrita, e também por não ser aceita a entrada de entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Clausula 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKRDQZQXREM0MDRBQKVFQJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ 13.651.427/0001-00

Rua 07 de Setembro, S/N Fone (077) 3683-2135.
CEP: 47.655-000 - JABORANDI - BAHIA

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Clausula 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO E DA ADJUDICATÁRIA

8.1. As obrigações da Município e da Adjudicatária são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Presencial n.º 003/2026.

9. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKRDQZQXREM0MDRBQKVFQJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ 13.651.427/0001-00

Rua 07 de Setembro, S/N Fone (077) 3683-2135.
CEP: 47.655-000 - JABORANDI - BAHIA

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 003/2026, como se aqui estivessem transcritos.

13.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jaborandi, Bahia, 05 de novembro de 2026.

Adailson Barbosa da Cruz
Diretor SAAE
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.651.427/0002-00
CONTRATANTE

Alyne Silva Barbosa
Sócia Administradora
ORI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 59.621.273/0001-04
CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
ALYNE SILVA BARBOSA
Data: 05/11/2026 18:34:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKRDQZQXREM0MDRBQKVFQJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.